

Portaria n.º 007/2016

Regulamenta os critérios de controle de frequência funcional dos docentes do Campus da Unespar de Paranaguá e dá outras providências.

O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Paranaguá, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná (alterado pela Resolução 014/2014 – COU/UNESPAR, publicada na edição n.º 9476 do Diário Oficial do Estado em 22/06/2015), em seu capítulo II que trata da Carreira Docente, e Seção III que trata Do Regime de Trabalho, e Seção IV que trata Dos Direitos e Deveres, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para o controle de frequência funcional dos docentes do Campus da Unespar de Paranaguá,

RESOLVE:

Art. 1º O controle de frequência funcional dos docentes é de competência dos respectivos coordenadores de curso;

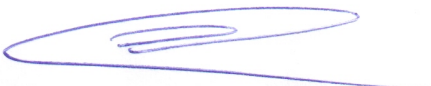
Art. 2º É atribuição dos coordenadores de curso: recolher semanalmente a lista de frequência relativa ao seu colegiado, atestando a ausência dos professores faltosos; receber dos docentes faltosos o formulário de justificativa de faltas (e documento comprobatório, se for o caso); encaminhar mensalmente o relatório de faltas dos professores de seu colegiado ao DRH e a Divisão de Ensino (conforme calendário previamente estabelecido pelo DRH); entregar no último dia de cada mês, as listas originais de frequência de seu colegiado e justificativas originais de faltas para o DRH para arquivamento; encaminhar a Divisão de Ensino o cronograma de reposição de aulas (data e horário); manter a Divisão de Ensino informada sobre possíveis mudanças no horário dos professores para atualização da lista de frequência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Publique-se no site da Unespar.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

Paranaguá, 14 de Março de 2016.



Prof. Cleverson Molinari Mello
Diretor Geral
Portaria n.º 759/2015